

Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS -**PORTARIA CONJUNTA SEJUS/PPES Nº 2-R, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.**

Regulamenta os atos administrativos preparatórios para os afastamentos definitivos dos Policiais Penais, em decorrência de aposentadoria voluntária, compulsória, exoneração ou inaptidão - incapacidade labutária, declarada por junta médica do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo (IPAJM) e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 98, Inciso II, da Constituição Estadual e o Art. 46, alínea "o", da Lei 3.043, de 31 de dezembro de 1975, e o **DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 9º, inciso IV, da Lei Complementar nº 1.061, de 18 de dezembro de 2023,

Considerando a necessidade de otimizar a atuação da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP) da Secretaria de Estado da Justiça (Sejus), bem como do Grupo de Recursos Humanos (GRH) da Polícia Penal do Estado do Espírito Santo (PPES) e, visando ao acompanhamento do efetivo e à análise de direitos e deveres dos policiais definitivamente afastados da função policial;

Considerando a necessidade de padronizar as ações da GGP e do GRH quanto à análise e registros no SIARHES, que necessitam ser realizados antes da vacância do vínculo;

Considerando a imperiosa necessidade de exercer o controle efetivo do quadro de pessoal ativo, cautela dos materiais de uso individuais e coletivos pertencentes à PPES, e senhas de acesso aos sistemas de Segurança Pública e Governamentais;

Considerando que as emissões das certidões/declarações de quitação emitidas pelos diversos órgãos pressupõem o afastamento definitivo do servidor, determinando o bloqueio de seu acesso aos sistemas e a imediata revogação das cautelas e devolução dos bens, determinando o imediato afastamento do servidor da função policial;

RESOLVEM:

Art. 1º O servidor, para obter a Declaração de Ciência da Chefia Imediata para fins de aposentadoria voluntária, compulsória, exoneração ou inaptidão declarada pela junta médica do IPAJM, deverá requerer previamente as certidões/declarações de nada consta, nos seguintes setores:

I - CORSEJ - Corregedoria da Sejus: Certidão no que tange às anotações criminais funcionais e administrativas;

II - CPP - Corregedoria da PPES: Certidão no que tange às anotações criminais funcionais e administrativas;

III - DAME - Divisão de Armamentos, Munições e Equipamentos: Certidão no que tange à cautela de armas, colete e algemas, bem como qualquer outro equipamento de uso controlado;

IV - GTIC - Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação: Declaração no que tange à cautela

de notebooks, HD externo, celulares, modem, bem como quaisquer outras cautelas atribuídas pela Gerência;

V - DTI - Divisão de Tecnologia da Informação: Declaração no que tange à cautela de notebooks, HD externo, celulares, modem, bem como quaisquer outras cautelas atribuídas pela Divisão;

VI - GGPT - Gerência de Gestão Patrimonial e Transporte: Declaração no que tange à cautela de veículos, bem como quaisquer outras cautelas atribuídas pela Gerência;

VII - DTL - Divisão de Transporte e Logística: Declaração no que tange à cautela de veículos, bem como quaisquer outras cautelas atribuídas pela Divisão;

VIII - GFS - Grupo Financeiro Setorial: Declaração de nada consta financeiro.

Art. 2º Caso o servidor apresente alguma pendência junto aos setores mencionados no art. 1º, a restrição deverá ser sanada, a fim de que seja concretizada a emissão da Declaração de Ciência da Chefia Imediata.

Art. 3º O requerimento da Declaração de Ciência da Chefia Imediata deverá conter as certidões/declarações mencionadas no art. 1º e deverão ser capturadas em um único encaminhamento E-Docs, tendo como título: PPES - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA - APOSENTADORIA ou EXONERAÇÃO ou INAPTIDÃO - Nome completo - nº funcional (Ex.: PPES - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA - APOSENTADORIA - JOSÉ JOÃO DA SILVA - NF 123456).

Art. 4º O servidor deverá encaminhar o requerimento previsto no art. 3º ao Grupo de Recursos Humanos (GRH/Sejus), caso o servidor esteja lotado na SEJUS, ou ao Grupo de Recursos Humanos (GRH/PPES), caso o servidor esteja lotado na PPES, via E-Docs.

Art. 5º Após verificação da regularidade das certidões e declarações elencadas no art. 1º, o encaminhamento será remetido à chefia imediata do servidor, que providenciará o preenchimento e assinatura do formulário "DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA", disponível em <https://servidor.es.gov.br/exoneracao-pedido>.

Parágrafo único. Após assinatura do formulário, a chefia imediata procederá com a juntada do documento ao encaminhamento recebido via E-Docs, com posterior envio ao servidor e ao GRH/Sejus ou GRH/PPES, a depender da lotação do servidor.

Art. 6º O Servidor deverá concluir o pedido de exoneração via Portal do Servidor, providenciando a juntada da documentação pertinente.

Art. 7º Após a comprovação do afastamento, o Grupo de Recursos Humanos (GRH) competente disponibilizará à Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos (SEGER) declaração de férias indenizáveis, para fins de pagamento.

Art. 8º Quando o Policial Penal estiver alocado na Sejus, caberá à GGP dar ciência do afastamento definitivo para os setores:

I - GAB-SEJUS - Gabinete do Secretário da Sejus;

II - CORSEJ - Corregedoria da Sejus;

III - SIP - Subsecretaria de Estado de Inteligência Penitenciária;

Vitória (ES), segunda-feira, 25 de Agosto de 2025.

IV - GTIC - Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Art. 9º Quando o Policial Penal estiver alocado na PPES, caberá à GRH dar ciência do afastamento definitivo para os setores:

I - GABDG - Gabinete da Direção-Geral;

II - CPP - Corregedoria da PPES;

III - DIPP - Divisão de Inteligência da PPES;

IV - DTI - Divisão de Tecnologia da Informação.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 21 de agosto de 2025.

RAFAEL RODRIGO PACHECO SALAROLI
Secretário de Estado da Justiça

JOSÉ FRANCO MORAIS JÚNIOR
Diretor-Geral da Polícia Penal

Protocolo 1618154

PORTARIA Nº 1118-S, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e Art.37, Inciso IX da Constituição Federal e o que consta da Lei Complementar n.º 233 de 10/04/2002 alterada pela Lei Complementar nº 555 de 30/06/2010, Art. 6º, **resolve:**

CONCEDER a **POLIANE SOARES FREITAS BRANDÃO**, NF. 3248704, Subgerente de Enfermagem do Sistema Penitenciário - Ref. QCE-05, localizado (a) no (a) Subgerência de Enfermagem do Sistema Penitenciário - SUENF, a Gratificação de Risco de Vida no percentual de 40% (quarenta por cento) do seu vencimento básico, a contar de 21/08/2025.

RAFAEL RODRIGO PACHECO SALAROLI
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA
Protocolo 1618273

PORTARIA Nº 1119-S, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e Art.37, Inciso IX da Constituição Federal e o que consta da Lei Complementar n.º 233 de 10/04/2002 alterada pela Lei Complementar nº 555 de 30/06/2010, Art. 6º, **resolve:**

CONCEDER a **GABRIELA SOARES BERGER**, NF. 4829301, Subgerente de Segurança do Paciente e Vigilância Epidemiológica - Ref. QCE-05, localizado (a) no (a) Subgerência de Segurança do Paciente e Vigilância Epidemiológica - SUSPAVE, a Gratificação de Risco de Vida no percentual de 40% (quarenta por cento) do seu vencimento básico, a contar de 21/08/2025.

RAFAEL RODRIGO PACHECO SALAROLI
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA
Protocolo 1618278

PORTARIA Nº 1.044-S, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 98, inciso II, da Constituição do Estado do Espírito Santo e o art. 46, alínea "o", da Lei 3.043, de 31 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Andressa Rachel Pêgo Pena, NF 3780678, para a coordenação administrativa do Observatório do Sistema Penitenciário do Espírito Santo (OSPEN/ES), criado por meio da Portaria nº 11-R, de 24 de julho de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 22 de agosto de 2025.

RAFAEL RODRIGO PACHECO SALAROLI
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 1618347

PORTARIA Nº 1120-S, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e do Art. 46, alínea "o" da Lei nº 3043/75, **resolve:**

DESIGNAR PAMELLA SILVA ZORZANELI ARAÚJO, Policial Penal, NF. 3708195, para responder como Chefe de Equipe - FG-CE, no (a) Centro Prisional Feminino de Colatina - CPFOL, no período de 24/08/2025 à 22/09/2025, durante o período de férias do (a) titular **FERNANDA DE ALCANTARA SOARES** - NF. 3622290.

RAFAEL RODRIGO PACHECO SALAROLI
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA
Protocolo 1618478

PORTARIA Nº 1121-S, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º, Inciso IX, da Delegação de Competências publicada em 19/09/2024, **resolve:**

LOCALIZAR, o servidor abaixo, por interesse da Gerência de Administração do Sistema Penitenciário - GASP, com base no art. 35, Inciso II da Lei Complementar nº 46/94 e art. 75 do Decreto nº 5749-R, de 02 de julho de 2024, a contar de sua publicação.

NOEL GOMES MONTHAY - NF. 2584735 - CDRL.

NELSON RODRIGO PEREIRA MERÇON
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA
PENITENCIÁRIO
Protocolo 1618480